



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019

EDITAL nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 286/2019

PROCESSO DE COMPRA nº 587/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, deste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.388 de 29 de março de 2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 – Ramal: 6142

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

É obrigatória a realização de visita técnica, que deverá ocorrer ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2019 as 15h00.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Dados para Assinatura do Contrato.

IX – Termo de Ciências e Notificação

X – Rider Técnico dos Artistas, Camarim e Room List (ARTISTA 1).

XI – Rider Técnico dos Artistas, Camarim e Room List (ARTISTA 2).

XII – Rider Técnico dos Artistas, Camarim e Room List (ARTISTA 3).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



A despesa, estimada em **R\$ 197.433,33** (Cento e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), onerará as seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08 – SETOR DE FOMENTO DA CULTURA

33.90.39.01.1100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 Recurso Tesouro

Cod. Reduzido – 107

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, deste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 – DA VISITA TÉCNICA

2.3.1- É obrigatório à realização de visita técnica ao local da realização do evento para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o “Termo de Visita Técnica”, emitido pela Comissão designada pelo Decreto nº 3.388/19, e assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado, documento este indispensável e que deverá ser apresentado quando do Credenciamento para participação do Certame.

2.3.2- A visita técnica será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela administração municipal, conhecedor do local destinado pelo município São Bento do Sapucaí para realização do evento, e terá por finalidade:

- a)** Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b)** Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução Contratual.

2.3.3 - A Licitante deverá fazer o agendamento da visita pelo telefone (12) 3971-6110 (ramal 6142), até as 15:00 (quinze horas) do dia 11 de junho de 2019, que antecede o encerramento e entrega dos envelopes.

2.3.4- Não será expedido Termo de Visita Técnica para licitantes que não se identificarem através do agendamento ou que comparecerem posteriormente à data e horários designados.

2.3.5- A visita técnica deverá ser realizada por um responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para representá-la.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Os documentos que credenciam o representante bem como o Termo de Visita Técnica deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº **015/2019**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº **015/2019**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



5- PROPOSTA

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário por ITEM em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



c3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários (ISSQN – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços); Tributos Imobiliários (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço similar em características, quantidade e prazo para a realização do Circuito de Rodeios e montagens em estruturas metálicas de arquibancadas, camarote, arena e palco, acompanhados das respectivas certidões de acervos técnico – CAT;

b) Comprovação do cadastramento da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), apresentando CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO VETERINÁRIO vinculado à empresa e ao CRMV, bem como certidão negativa de débitos junto ao CRMV, com seu prazo de validade apto na data da apresentação.

c) Documentação que comprove vínculo profissional entre o funcionário com a empresa contratada, juntamente com o registro no Conselho de Medicina Veterinária e cópia da identidade profissional da classe.

d) Toda a documentação exigida do CRMV, da empresa vencedora do certame destina-se então somente para liberação do Rodeio de bovinos junto ao EDA (Escritório de Defesa Agropecuário do Estado de São Paulo).

e) Comprovação do devido cadastro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo um Engenheiro Civil vinculado à empresa através da CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA, que será o responsável técnico pelas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnicas).

f) Certificado de Prevenção e Combate a Incêndio (Pessoa Jurídica);

g) Certificado de cadastro da empresa como “Empresa Organizadora de Eventos” perante o Ministério do Turismo;

h) Certificado de cadastro da empresa como “Prestador de Infraestrutura de Apoio para eventos”;

i) Certidão atualizada do registro e quitação da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e agronomia CREA do estado de São Paulo;

j) Carta de exclusividade e disponibilidade das três bandas apresentadas pelas empresas participantes.

k) Comprovação de que o responsável técnico – Engenheiro – indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará mediante apresentação de fotocópia autenticada de registro de empregados ou, fotocópia de contrato de prestação de serviços e no caso de sócio, de fotocópia autenticada do contrato social em vigor. Apresentação de carteira de identificação do CREA do Engenheiro Responsável.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VII deste Edital);

b) Dados da Assinatura do Contrato (Anexo VIII).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

6.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação do licitante;**

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor do item por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Melo Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.490-000.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato será celebrado até o período da duração do evento.

10.4 - A ligação do sistema elétrico deverá ocorrer com a supervisão do técnico em eletricidade contratado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

10.5 - A empresa vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato para a equipe organizadora o certificado nacional do juiz, na qual o mesmo deverá ser emitido pelas instituições reconhecidas.

10.6. Apresentar autorização emitida pela EDA para a realização do rodeio.

10.7. Autorização junto ao juizado da infância e juventude para permanência de menores no recinto do evento.

10.8. Declaração se comprometendo, se vencedor, apresentar documentação referente aos itens constante do Anexo II (MEMORIAL DESCRITIVO):

I – ART dos geradores;

II – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela licitante;

III – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;

IV – ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas;

V – Inscrição no CREA da empresa que será responsável pela instalação de todas as estruturas do evento, inclusive praça de alimentação, bem como de seu responsável técnico.

10.9 - Os serviços contratados deverão estar impreterivelmente em pleno funcionamento para realização do evento conforme Anexo II – Memorial Descritivo.

10.10 - O equipamento instalado deverá ser uniforme e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 15 minutos.

10.11 - A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.

10.12 - A equipe técnica da empresa deve ser composta por no mínimo dois técnicos de som, técnicos de captação, um técnico responsável e ajudantes gerais para atender as necessidades serviço prestado, sendo responsabilidade da empresa todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dessa equipe.

10.13 - A licitante vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



10.14 - A licitante vencedora deverá colocar a disposição o seu equipamento para uma vistoria técnica contratada pela Prefeitura Municipal para a comprovação dos itens solicitados no referido contrato.

10.15 - A licitante vencedora deverá atender a Certidão de Providências da Polícia Militar, com a seguinte documentação: Requerimento de solicitação de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Cadastro de Funcionamento da Empresa, Procuração do Responsável do Evento, Cópia do RG e CPF do Responsável pelo Evento, Contrato de Prestação de Serviço da Equipe Médica, ART e Laudos de todas as estruturas do evento, AVCB do Evento, Atestado do Engenheiro Responsável e Alvará do Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude para entrada de crianças e adolescentes no recinto da festa.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias, contados, a partir da data final do adimplemento da obrigação mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

11.2 – A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado pagamento.

12- SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

12.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

12.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4. As multas a que aludem os itens 12.5.2. e 12.5.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

12.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

12.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, 31 de Maio de 2019.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 015/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

**10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
Dias 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2019**

1- Arena:

01(uma) Arena Completa – com **06** bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 04 portões de arena para acesso ao público, **10** currais de espera que acomode no mínimo **50** touros, 01 embarcador, **38** painéis de arena perfazendo 40 x 25 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público;

2- Arquibancadas:

Em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de maderite naval medindo 2,5mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 50mts reais, com 11 degraus, passarela, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento. 48 Camarotes **2,20 x 2,20** com material usados na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga "U" de 70,00 mm x 30,00mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, treliçada c/ tubo redondo de 1" na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2" na chapa, sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona "lonilocomotiva" e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com umacamada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas, Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso, com decoração em tecido.

Filmagem:

- Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



- Gravação em DVD
 - Gravação em s-vhs
 - Mesa de cortes e efeitos
 - 3 monitores para edição
 - Replay, com efeito.
 - Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)
 - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)
 - Câmera no brete
 - Edição não linear
 - 01 DVD por noite do evento com imagens brutas
 - Veiculação de patrocinadores
 - Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; Replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc;
- 3- Um Circuito de Rodeio de Renome. A empresa vencedora deverá apresentar um contrato com um Circuito com marca registrada e que esteja no mínimo há cinco anos no mercado, comprovado com atestado.
 - 4- Fornecimento de sonorização profissional para rodeio que atenda o Rider Técnico de Todas as Bandas que irão se apresentar durante a festa;
 - 5- Fornecimento do Camarim com todas as exigências das Bandas;
 - 6- Fornecimento de Vans Executivas conforme necessidade das Bandas ou Artistas;
 - 7- Fornecimento de Alimentação (ou diária de alimentação) das Bandas conforme exigida no Rider;
 - 8- Fornecimento de Hospedagens exigidas pelos artistas e demais integrantes das Bandas;
 - 9- Um DJ;
 - 10- Fornecimento de dois locutores para animação e narrações das montarias de renome nacional;
 - 11- Fornecimento de um comentarista de montarias de rodeio com vasta experiência e boa dicção com suas habilidades comprovadas em outros eventos;
 - 12- Fornecimento de no mínimo 50 bois para montarias, com boiadas de renomes no rodeio;
 - 13- Mínimo de 40 competidores;
 - 14- Fornecimento de um juiz de arena altamente qualificado pela Federação, com experiência, cursos nacionais.
 - 15- Fornecimento de um fiscal/juiz de brete;
 - 16- 05 meninas (cowgirls) trajadas a caráter, para participarem da abertura dos trabalhos de arena de rodeio em todas as noites;
 - 17- Fornecimento de equipe de salva vidas profissional com no mínimo 3 pessoas que estejam em plena atividade, bem como participado nas melhores festas do Brasil;
 - 18- Fornecimento de um veterinário responsável pelas condições dos animais, com comprovação de vínculo com a empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, Registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente registrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da identidade profissional da classe, na data desta licitação, o mesmo deverá atuar como RT e Clínico caso necessário;
 - 19- Fornecimento de Painel e Placar eletrônico;
 - 20- Geradores: 02 (dois) geradores trifásicos 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado.
 - 21- Fornecimento de iluminação adequada para o rodeio, compreendendo:
Equipamentos:
 - 15 refletores de inox MAX BRUT
 - 02 splitter com 04 saidas DMX
 - 05 maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros
 - 06 movie SPOT 575
 - 01 canhão seguidor HMI 2500 w X



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



- 01 strobo DMX de 1500 w
- 01 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes
- 02 rack digital com 12 canais 4000W
- 02 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER
- 02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX
- 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos
- 12 postes com estrutura Box truss para instalação
- 01 máquina de jogar papel de 2 kva
- 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w
- Cabeamento completo
- Mainpower
- Cabo de AC 700 mts
- 20 refletores HQL coloridos

Iluminação de arquibancada e praça de alimentação:

Deverão ser instalados 20 refletores HQL 400W, nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada.

Laser: O laser é uma luz ampliada por estímulos emissores de raios, são monocromáticos (possuem uma única cor). Possui propriedades especiais, fazendo com que seja um excelente instrumento da tecnologia, pois atinge uma alta intensidade é direcional e coerente.

Especificações do laser:

O laser possui uma tecnologia muito avançada com sistema próprio de refrigeração, possui ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada.

- Estrutura de alumínio para sua instalação;
- 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);
- 06 pontos de laser;
- 01 tochpaine (para controle dos 6 pontos de laser);
- 01 notebook (para programação e controle do laser);
- Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

22-Fornecimento de no mínimo 1 atração de arena;

23-Fornecimento de 1 Diretor de Rodeio;

24-Um fotografo exclusivo para o evento;

25-Dois porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

26-Fornecimento de Camisas personalizadas do evento para competidores e equipe de organização;

27-Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art 2, parágrafo 1, de 11 de abril de 2.001;

28-ECAD;

29-Fornecimento de eletricitas;

30-Fornecimento de Areia para cobrir o Campo de Futebol, onde será montada a arena (mínimo 6 caminhões);

31-Fornecimento de no mínimo dois Bombeiros Civil e 1 médico plantonista para atendimento de primeiros socorros durante a montaria;

32-Um show de banda regional de qualidade de gênero sertanejo universitário para o dia 15 de Agosto de 2019. A empresa deverá trazer uma carta de exclusividade e disponibilidade de datas de pelo menos três bandas dos gêneros para serem apresentadas na licitação e posteriormente escolhidas pela Comissão Organizadora, a empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os gastos referente à Iluminação, Sonorização e Rider Técnico,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Camarim e Hospedagem dos artistas e sua equipe técnica referente a banda escolhida pela Diretoria de Cultura e Eventos;

- 33-Premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o campeão do rodeio;
- 34-Fornecimento de queima de fogos para quatro dias na abertura do rodeio sendo que no dia 16 de Agosto a queima deverá ser PIROMUSICAL SERTANEJA (Tião Carreiro);
- 35-Fornecimento de no mínimo 150 metros de treliça para o portal da festa;
- 36-01 (um) Palco medindo 16m x 14m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, antichama, semi concha com camarim e House mix.
- 37-Praça de Alimentação: Deverão ser disponibilizadas: duas tendas em tamanho 3x3 metros na cor branca, quatro tendas em tamanho 10x10 metros, na cor branca, tipo pirâmide, para instalação de Praça de Alimentação onde serão comercializadas comidas e bebidas em geral.
- 38-Hospedagens e alimentação para todos os profissionais envolvidos no evento;
- 39-Fornecimento de extintores e demais itens que forem exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
- 40-Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequados para o Rodeio e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico), sendo os artistas os seguintes: Carlos e Jader, Maria Cecília e Rodolfo e Edson e Hudson. Segue em anexo os Riders Técnicos de cada artista, camarim e room list (ANEXO X, XI e XII).

OBSERVAÇÃO:

- Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos Órgãos fiscalizadores seja de qual esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- As tendas e palcos que serão utilizados deverão atender os normas específicas anti-chamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo específico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.
- Todo o recolhimento de taxas é de responsabilidade da empresa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

PREGÃO nº 015/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
Dias 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2019

- 1. Arena:** 01(uma) Arena Completa – com **06** bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 04 portões de arena para acesso ao público, **10** currais de espera que acomode no mínimo **50** touros, 01 embarcador, **38** painéis de arena perfazendo 40 x 25 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público;
- 2. Arquibancadas:** Em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de maderite naval medindo 2,5mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 50 mts reais, com 11 degraus, passarela, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento. 48 Camarotes **2,20 x 2,20** com material usados na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga "U" de 70,00 mm x 30,00mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, treliçada c/ tubo redondo de 1" na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2" na chapa, sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona "lonilocomotiva" e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas, Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso, com decoração em tecido.

Filmagem:

- Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade.
 - Gravação em DVD
 - Gravação em s-vhs
 - Mesa de cortes e efeitos
 - 3 monitores para edição
 - Replay, com efeito.
 - Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)
 - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)
 - Câmera no brete
 - Edição não linear
 - 01 DVD por noite do evento com imagens brutas
 - Veiculação de patrocinadores
 - Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; Replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc;
3. Um Circuito de Rodeio de Renome. A empresa vencedora deverá apresentar um contrato com um Circuito com marca registrada e que esteja no mínimo há cinco anos no mercado, comprovado com atestado.
 4. Fornecimento de sonorização profissional para rodeio que atenda o Rider Técnico de Todas as Bandas que irão se apresentar durante a festa;
 5. Fornecimento do Camarim com todas as exigências das Bandas;
 6. Fornecimento de Vans Executivas conforme necessidade das Bandas ou Artistas;
 7. Fornecimento de Alimentação (ou diária de alimentação) das Bandas conforme exigida no Rider;
 8. Fornecimento de Hospedagens exigidas pelos artistas e demais integrantes das Bandas;
 9. Um DJ;
 10. Fornecimento de dois locutores para animação e narrações das montarias de renome nacional;
 11. Fornecimento de um comentarista de montarias de rodeio com vasta experiência e boa dicção com suas habilidades comprovadas em outros eventos;
 12. Fornecimento de no mínimo 50 bois para montarias, com boiadas de renomes no rodeio;
 13. Mínimo de 40 competidores;
 14. Fornecimento de um juiz de arena altamente qualificado pela Federação, com experiência, cursos nacionais.
 15. Fornecimento de um fiscal/juiz de brete;
 16. 05 meninas (cowgirls) trajadas a caráter, para participarem da abertura dos trabalhos de arena de rodeio em todas as noites;
 17. Fornecimento de equipe de salva vidas profissional com no mínimo 3 pessoas que estejam em plena atividade, bem como participado nas melhores festas do Brasil;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



18. Fornecimento de um veterinário responsável pelas condições dos animais, com comprovação de vínculo com a empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante a contrato social, Registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente registrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da identidade profissional da classe, na data desta licitação, o mesmo deverá atuar como RT e Clínico caso necessário;
19. Fornecimento de Painel e Placar eletrônico;
20. Geradores: 02 (dois) geradores trifásicos 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado.
21. Fornecimento de iluminação adequada para o rodeio, compreendendo:
Equipamentos:
 - 15 refletores de inox MAX BRUT
 - 02 splitter com 04 saidas DMX
 - 05 maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros
 - 06 movie SPOT 575
 - 01 canhão seguidor HMI 2500 w X
 - 01 strobo DMX de 1500 w
 - 01 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes
 - 02 rack digital com 12 canais 4000W
 - 02 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER
 - 02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX
 - 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos
 - 12 postes com estrutura Box truss para instalação
 - 01 máquina de jogar papel de 2 kva
 - 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w
 - Cabeamento completo
 - Mainpower
 - Cabo de AC 700 mts
 - 20 refletores HQI coloridos

Iluminação de arquibancada e praça de alimentação:

Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada.

Laser: O laser é uma luz ampliada por estímulos emissores de raios, são monocromáticos (possuem uma única cor). Possui propriedades especiais, fazendo com que seja um excelente instrumento da tecnologia, pois atinge uma alta intensidade é direcional e coerente.

Especificações do laser:

O laser possui uma tecnologia muito avançada com sistema próprio de refrigeração, possui ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada.

- Estrutura de alumínio para sua instalação;
- 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);
- 06 pontos de laser;
- 01 tohpaine (para controle dos 6 pontos de laser);
- 01 notebook (para programação e controle do laser);
- Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

22. Fornecimento de no mínimo 1 atração de arena;
23. Fornecimento de 1 Diretor de Rodeio;
24. Um fotografo exclusivo para o evento;
25. Dois porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



26. Fornecimento de Camisas personalizadas do evento para competidores e equipe de organização;
27. Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os
 - a. profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art 2, parágrafo 1, de 11 de abril de 2.001;
28. ECAD;
29. Fornecimento de eletricitas;
30. Fornecimento de Areia para cobrir o Campo de Futebol, onde será montada a arena (mínimo 6 caminhões);
31. Fornecimento de no mínimo dois Bombeiros Civil e 1 médico plantonista para atendimento de primeiros socorros durante a montaria;
32. Um show de banda regional de qualidade de gênero sertanejo universitário para o dia 15 de Agosto de 2019. A empresa deverá trazer uma carta de exclusividade e disponibilidade de datas de pelo menos três bandas dos gêneros para serem apresentadas na licitação e posteriormente escolhidas pela Comissão Organizadora, a empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os gastos referente à Iluminação, Sonorização e Rider Técnico, Camarim e Hospedagem dos artistas e sua equipe técnica referente a banda escolhida pela Diretoria de Cultura e Eventos;
33. Premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o campeão do rodeio;
34. Fornecimento de queima de fogos para quatro dias na abertura do rodeio sendo que no dia 16 de Agosto a queima deverá ser PIROMUSICAL SERTANEJA (Tião Carreiro);
35. Fornecimento de no mínimo 150 metros de treliça para o portal da festa;
36. 01 (um) Palco medindo 16m x 14m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, antichama, semi concha com camarim e House mix.
37. Praça de Alimentação: Deverão ser disponibilizadas: duas tendas em tamanho 3x3 metros na cor branca, quatro tendas em tamanho 10x10 metros, na cor branca, tipo pirâmide, para instalação de Praça de Alimentação onde serão comercializadas comidas e bebidas em geral.
38. Hospedagens e alimentação para todos os profissionais envolvidos no evento;
39. Fornecimento de extintores e demais itens que forem exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
40. Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequados para o Rodeio e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico), sendo os artistas os seguintes: Carlos e Jader, Maria Cecília e Rodolfo e Edson e Hudson. Segue em anexo os Riders Técnicos de cada artista, camarim e room list (ANEXO X, XI e XII).

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA DO ITEM: R\$

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: conforme Anexo II do Edital.

Condições de pagamento:

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal:
CPF nº: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 587/2019

PREGÃO Nº 015/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede a Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, BAIRRO, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 015/2019, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.3. Lei 4.320/64
- 1.4. Lei Orgânica do Município.
- 1.5. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.6. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.7. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.8. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/19 e seus Anexos;
- 1.9. Proposta de ___ de _____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.10. Ata da sessão do PREGÃO nº 015/19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Compreende objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, do município de São Bento do Sapucaí, conforme especificação constante no Anexo II do Pregão nº 015/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão nº 015/2019, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 3.2. Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada.
- 3.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.
- 3.4. Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados, alimentação, transporte, hospedagem, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



3.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.7. Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

3.8. Os serviços referentes à montagem da estrutura do rodeio tais como arquibancadas, palco, camarotes, instalações de banheiro químicos, fechamentos com chapas galvanizadas, telões, etc. deverão estar montados até o dia XX de Agosto de 2019

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).

4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08 – SETOR DE FOMENTO DA CULTURA

33.90.39.01.1100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 Recurso Tesouro

Cod. Reduzido - 107

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contratado deverá dar início aos serviços – (-----) dias após a assinatura do Contrato e após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.2. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data final do dia do evento.

5.2.1. O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

7.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

7.1.2. O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 7.1.1., pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – HABILITAÇÃO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Bento Sapucaí, ... de ... de 2019

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª _____
Testemunha 1
RG nº _____
CPF _____

2ª _____
Testemunha 2
RG nº _____
CPF _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 015/19, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 015/19, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ:..... **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....).....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: **E-mail pessoal** **E-mail particular**.....

ESTADO CIVIL..... **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Sapucaí

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Luiz Rodolfo da Silva – OAB Nº 293590

Luiz Otávio Emygio Pereira Ranalli – OAB Nº 262700

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, xx de xxxxxx de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.696.108-04 RG: 24.384.735-X

Data de Nascimento: 15/07/1972

Endereço residencial completo: Bairro do Caracol, s/n – São Bento do Sapucaí

E-mail institucional: gabinete@saobentodosapucaí.sp.gov.br

E-mail pessoal: ronaldo.venanciosbs@outlook.com

Telefone(s): (12) 3971 – 6110 ou (12) 99709-0969

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.